



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 007 DO EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **DENISE LIDANI**, inscrição nº 23, para o cargo de Nutricionista, em face à divulgação do resultado da Prova Objetiva para o referido cargo do processo seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal previsto no Edital nº 001/2021.

**Da Alegação da RECORRENTE**

Conforme *print* a seguir:

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação
<i>Veilho por meio deste solicitar a anulação, das questões 3 e 4 da prova de Nutricionista do processo seletivo nº 001/2021 - Edital nº 001/2021, por matéria não prevista em edital. Assunto: Capítulo - Epidemiologia e impacto global do diabetes mellitus - p. 12 - Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019 - 2020.</i>

**Da Análise e Julgamento do Recurso**

Considerando a alegação da recorrente, a Comissão Especial do Processo Seletivo, com base no Edital do Processo Seletivo, Capítulo XII – Dos Recursos, Item 12.2 que diz: “O recurso deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitado ou escrito manualmente; estar datado e assinado pelo recorrente; ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões/situações diferentes”, fica indeferida a interposição de recurso. No entanto, salientamos que nos conteúdos específicos para o cargo consta: - Estudo de caso em torno de ações nutricionais na UBS e de modo especial no contexto atual; - Atribuições específicas do cargo. A situação proposta nas referidas questões, conforme conta do enunciado: “Sabendo que o diabetes é uma das doenças com maior necessidade de orientação nutricional e, portanto, requer muito conhecimento por parte do profissional de nutrição e orientações aos pacientes, responda as questões 03 e 04”, por si só já remete aos estudos de caso e atribuições que um profissional desta área deve estar preparado para atender no dia a dia.

**Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo, resolve **INDEFERIR** o recurso da candidata.

Salto Veloso, 24 de fevereiro de 2021.

*Comissão Especial do Processo Seletivo*